

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.989

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2ª Região e o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - Vale do Paraíba

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2ª Região e o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - Vale do Paraíba, visando a troca de dados e informações nas áreas de concessão de alvarás de licença, fiscalização de loteamentos e desmembramentos e de avaliações de imóveis, nos termos do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente autorização alcança também os termos aditivos e/ou de re-ratificação que se fizerem necessários, desde que não impliquem em despesas para o Município.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

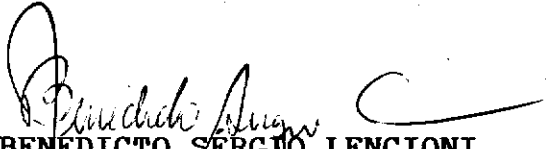


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.989 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE agosto DE 1.997


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

AUTORES DA EMENDA: VEREADORES JOSÉ CARLOS DIOGO, JOSÉ SIQUEIRA DE FARIA, MARCO AURÉLIO DE SOUZA E MARINO FARIA